



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GAB. DEP. NETO EVANGELISTA

PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº ____/2025

Altera a redação da alínea *d*, do inciso XVI, do art.
19, da Constituição do Estado.

Art. 1º A alínea "d" do inciso XVI do art. 19 da Constituição do Estado do Maranhão passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19. [...]

XVI - [...]

d) a de um cargo de militar com outro de professor, ou com outro de natureza técnica ou científica, ou ainda com outro cargo ou emprego privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado Estadual "Nagib Haickel" do Palácio "Manoel Beckman", em
São Luís, 10 de dezembro de 2025.

JOSE ARIMATEA LIMA
NETO
EVANGELISTA:0115498133
9

Assinado de forma digital por
JOSE ARIMATEA LIMA NETO
EVANGELISTA:01154981339
Dados: 2025.12.10 09:59:06 -03'00'

NETO EVANGELISTA

Deputado Estadual



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GAB. DEP. NETO EVANGELISTA**

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Constitucional visa ampliar as hipóteses de acumulação remunerada de cargos públicos pelos militares estaduais, garantindo o pleno exercício de suas qualificações profissionais em áreas estratégicas para o desenvolvimento do Maranhão.

A redação atual (alínea "d") já permite a acumulação do cargo militar com o de professor ou de profissional de saúde. A alteração proposta inclui a possibilidade de acumulação com um cargo de natureza técnica ou científica.

Essa inclusão é fundamental para:

- Valorizar a formação: Reconhecer e permitir a aplicação das qualificações técnicas e científicas que os militares frequentemente adquirem ao longo de suas carreiras.
- Melhorar a Gestão Pública: Permitir que o Estado se beneficie da dupla expertise de profissionais que podem aplicar seus conhecimentos técnicos e científicos em áreas especializadas da administração pública, enquanto mantêm suas funções militares.
- Alinhar à Tendência Nacional: Harmonizar o dispositivo constitucional estadual com o espírito das normas federais e a necessidade de flexibilização das carreiras para reter talentos.

A ampliação se dará sempre respeitando-se o requisito essencial de compatibilidade de horários, conforme previsto no *caput* do inciso XVI do art. 19.

Plenário Deputado Estadual "Nagib Haickel" do Palácio "Manoel Beckman", em São Luís, 10 de dezembro de 2025.

Assinado de forma digital por JOSE ARIMATEA LIMA NETO
ARIMATEA LIMA NETO
EVANGELISTA:01154981339
Data: 2025.12.10 09:59:28 -03'00'
NETO EVANGELISTA
DEPUTADO ESTADUAL